



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## **AUTÓGRAFO Nº 289/2022** **Projeto de Lei nº 62/2022** **(Autoria: Poder Executivo)**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibitinga, a celebrar Termo de Convênio com a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, objetivando realização de estágio curricular supervisionado obrigatório.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, CNPJ nº 02.343.386/0001-60, objetivando a realização de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, não remunerado, aos estudantes da referida instituição, nos termos da "minuta" que acompanha e fica fazendo parte integrante desta Lei, com fulcro na Lei Municipal nº 2.680, de 25 de novembro de 2003.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 6 de setembro de 2022.

EDSON FERNANDO INÁCIO  
Vice-Presidente

DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA  
Presidente

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO  
2º Secretário

CÉLIO ROBERTO ARISTÃO  
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 6 (seis) de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## **TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – FEMIB, POR INTERMÉDIO DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE IBITINGA – FAIBI.**

Pelo presente instrumento, de um lado a prefeitura municipal da Estância Turística de Ibitinga, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro. CEP 14.940-000, na cidade de Ibitinga. Telefone (016) 3352-7000. CNPJ 45.321.460/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal Cristina Maria Kalil Arantes, de outro lado, a Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB, por intermédio da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, estabelecimento de ensino com sede na Rua Roque Raineri, nº 81, Jardim Centenário, Ibitinga/SP, neste ato representada pelo Superintendente Agnaldo Fernandes Ferrari, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Este Termo de Convênio tem por objetivo viabilizar oportunidade de estágio obrigatório aos alunos dos Cursos de Graduação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, nos termos da Lei nº 11.788/08, de 25/09/2008.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrando entre Concedente de Estágio e o estudante, com interveniência da Instituição de Ensino. Fica a Instituição de Ensino autorizada a realizar a triagem interna dos discentes, desde que garantida a presença de representação da prefeitura municipal no processo seletivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A concessão de estágio não gera qualquer vínculo com empregatício, desde que sejam observados os requisitos constantes nos incisos I, II e III do artigo 3º da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008.

### **CLÁUSULA QUARTA**

As despesas com transporte, alimentação e moradia do estagiário, durante a realização do estágio, ocorrerão por conta do mesmo.

### **CLÁUSULA QUINTA**

Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- I. Estabelecer normas, como procedimento didático pedagógico, para cumprimento de estágio;
- II. Supervisionar o estágio de alunos;
- III. Estabelecer critérios para o credenciamento dos professores orientadores;
- IV. Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando a relação teoria/prática;
- V. Fornecer à **UNIDADE CONCEDENTE** instruções, orientações épocas e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios;
- VI. Encaminhar o estagiário, mediante carta de apresentação, sem qual o mesmo não poderá iniciar o estágio;





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

- VII. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;
- VIII. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
- IX. Assinar Termos de Compromissos de Estágio como Interveniente;
- X. Divulgar junto a seus estudantes, quando for o caso, as oportunidades de estágio;
- XI. Confirmar a situação acadêmica de seus discentes quando solicitado pela UNIDADE CONCEDENTE;

## **CLÁUSULA SEXTA**

Compete à **UNIDADE CONCEDENTE**:

- I. Subscriver Termo de Compromisso de Estágio – TCE entre a Unidade Concedente e o discente;
- II. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III. Garantir, mediante a participação dos supervisores, a orientação quanto ao desenvolvimento do projeto, programa e atividade;
- IV. Proporcionar ao estagiário experiências válidas para o curso, bem como material para sua execução;
- V. Aceitar o credenciamento dos professores orientadores e garantir a realização da supervisão;
- VI. Permitir ao estagiário, dentro dos limites legais, o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário de supervisão realizada pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- VII. Prestar ou comunicar oficialmente todo tipo de informação sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário que venham a ser solicitada pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou que a entidade entenda necessária;
- VIII. Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado;
- IX. Indicar funcionário de seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.
- X. Acompanhar a realização dos estágios, subsidiando a FEMIB com informações pertinentes através do envio, com periodicidade não superior a seis meses, de Relatório e Atividades de cada estagiário, com vista obrigatória de cada um deles;
- XI. Informar a Instituição de Ensino em casos de prorrogações e rescisões de Termos de Compromisso de Estágio ou em casos de efetivações;
- XII. Divulgar as vagas abertas para conhecimento dos estudantes e de interessados nas oportunidades de estágios;
- XIII. Entregar, ao final do estágio, Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

Ao término, o estagiário deverá apresentar ao professor orientador o relatório de estágio.

## **CLÁUSULA OITAVA**





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

Este Convênio terá a vigência de cinco anos a partir da data da assinatura do mesmo.

## **CLÁUSULA NONA**

Sem ônus para os partícipes, a concessão do estágio, formalizada pelo Termo de Compromisso de Estágio, poderá ser interrompida a qualquer tempo, a critério das partes. A interrupção ocorrerá e produzirá efeitos imediatos após recepção da comunicação por escrito à outra conveniente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

Fica eleita o foro da Comarca de Ibitinga para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Convênio, que não forem resolvidas administrativamente.

E, por estarem juntos e controlados os partícipes assinam este Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ibitinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Cristina Maria Kalil Arantes  
Prefeita Municipal

Aginaldo Fernandes Ferrari  
Superintendente

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI  
Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga - FEMIB

### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

A Escola \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, CNPJ ou CIE nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, representada por \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ adiante designada **CONCEDENTE** e o (a) **ESTAGIÁRIO** (a) \_\_\_\_\_ estudante, residente à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ aluno(a) do Curso de Graduação em Pedagogia, \_\_\_\_\_ Ano, Registro Acadêmico (R.A.) \_\_\_\_\_, e como **INTERVENIENTE** a Instituição de Ensino: **Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI**, mantida pela Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB, CGC/MF nº 02.343.386/0001-60, com endereço à Rua Roque Raineri, nº 81 – Jardim Centenário, na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, que se vincula ao convênio para Realização de Estágio firmado entre a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO nos termos da Lei nº 9.394/96, da Lei nº 11.788/2008 e da Deliberação CEE nº 87/2009, conforme as condições a seguir:

1- O Estágio é um procedimento didático pedagógico definido na Proposta Pedagógica como estágio profissional obrigatório para fins de conclusão de curso, devendo ser realizado como prática de ensino e de gestão, portanto, não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a CONCEDENTE em razão deste TERMO DE COMPROMISSO.

2- O estágio terá um total de \_\_\_\_\_ horas a começar no mês de \_\_\_\_\_, terminando no mês de \_\_\_\_\_ que poderá ser eventualmente prorrogado ou modificado por documento complementar, desde que qualquer das partes peça rescisão, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.

3- O horário de estágio será combinado de acordo com as conveniências mútuas, ressalvadas as horas de aulas, de provas e de outros trabalhos didáticos e as limitações dos meios de transportes. As horas de estágio não deverão ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

4- Ao final do Estágio, a CONCEDENTE deve enviar à Instituição de Ensino INTERVENIENTE (FAIBI), Termo de Realização de Estágio contendo o resumo das atividades desenvolvidas, o período e a avaliação de desempenho do ESTAGIÁRIO, consistindo assim, num relatório.

5- A CONCEDENTE designa o Sr.(a) \_\_\_\_\_, que ocupa o cargo de \_\_\_\_\_, para ser o SUPERVISOR INTERNO do Estágio, que será o elo de contato entre o Estagiário e a Concedente. **O funcionário deve ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio.**

6- O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir fielmente a programação do estágio, salvo impossibilidade da qual a CONCEDENTE será previamente informada.

7- O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir as normas e os regulamentos internos da CONCEDENTE: pela inobservância dessas normas, o ESTAGIÁRIO responderá por perdas e danos e a rescisão do compromisso.





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

8- O ESTAGIÁRIO deverá informar de imediato e por escrito à CONCEDENTE qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Instituição de Ensino INTERVENIENTE (FAIBI), ficando ele responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência dessa informação.

9- A Instituição de Ensino INTERVENIENTE (FAIBI) designará um Professor que orientará e supervisionará o Estágio em conformidade com os seus regulamentos internos, ficando o ESTAGIÁRIO sujeito a essa regulamentação.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes o assinam em 2 (duas) vias, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Ibitinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ESTAGIÁRIO

\_\_\_\_\_  
CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
INTERVENIENTE (pela FAIBI)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## MODELO TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, as partes abaixo designadas, de comum acordo celebram entre si este Termo de Compromisso de Estágio.

### ESTAGIÁRIO(A)

Nome.....:		Registro Acadêmico	
RG.....:		CPF.....:	
Rua/Avenida:		Nº.....:	
Bairro.....:	Cidade:	Estado:	
Telefone.....:	Celular:		
email.....:			
Curso.....:	Administração	Turno:	Noturno

### CONCEDENTE

Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ	Inscrição Estadual:		
Rua/Avenida.....:		Nº.....:	
Bairro.....:	Cidade:	Estado	
Telefone(s).....:			
email.....:			
Ramo Atividade			
Responsável legal:			

### INTERVENIENTE

Razão Social: FAIBI - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga
Mantenedora: FEMIB - Fundação Educacional Municipal de Ibitinga
CNPJ: 02.343.386/0001-60
Rua/Avenida: Rua Roque Raineri, nº 81
Bairro: Jardim Centenário      Cidade: Ibitinga      Estado: São Paulo
Telefone: (16) 3342 7303      email: <a href="mailto:estagioadm@faibi.com.br">estagioadm@faibi.com.br</a>

O presente Termo de Compromisso de Estágio está vinculado ao Convênio para Realização de Estágio firmado entre a CONCEDENTE e a INTERVENIENTE, ambos acima qualificados, nos termos da Lei 6.494/77 regulamentada pelo decreto nº 87.497/82, da Lei nº 8.859/94, da MP 2.164-41/01 e da Lei nº 9.394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), conforme as condições a seguir:

1. O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização do estágio, obrigatório ou não, dos estudantes vinculados à INTERVENIENTE junto à CONCEDENTE.
2. O propósito do presente estágio é propiciar ao ESTAGIÁRIO, treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano, como forma de complementação ao ensino ou aprendizagem caracterizados pelo curso do qual o ESTAGIÁRIO é estudante.





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

3. O estágio objeto do presente Termo de Compromisso não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre ESTAGIÁRIO e CONCEDENTE.
4. A CONCEDENTE designa o Sr(a)..... que ocupa o cargo de ..... para supervisionar e responder pelas atividades relativas ao estágio.
5. O período de estágio tem seu início em ...../...../..... e término previsto para ...../...../....., sendo que tal período poderá ser eventualmente prorrogado ou modificado por documento complementar, desde que se faça necessário e que tal alteração seja documentada, por escrito, com pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência.

5.1 - No caso de prorrogação de período, decorrente de prévio entendimento entre as partes, deve ser assinado um novo termo de compromisso.

5.2 - Tanto a CONCEDENTE como o ESTAGIÁRIO poderão a qualquer momento dar por terminado o estágio, mediante comunicação escrita com cópias encaminhadas ao Responsável pelo Estágio designado pela INTERVENIENTE e à diretoria da INTERVENIENTE.

6. O ESTAGIÁRIO deve cumprir um total de 300 (trezentas) horas de estágio. O horário de estágio será combinado de acordo com as conveniências mútuas entre ESTAGIÁRIO e CONCEDENTE, ressalvadas as horas de aula, de provas, exames e outras atividades acadêmicas, bem como não pode haver estágio em horário concomitante com uma possível jornada de trabalho paralela do estudante. Deve-se considerar também as limitações dos meios de transporte, quando não oferecidos pela empresa.

6.1 - A validação das horas de estágio se dará mediante a apresentação da “Ficha de Controle de Estágio” elaborada conforme o modelo fornecido pela INTERVENIENTE e devidamente verificada e assinada pelo Supervisor do Estágio indicado pela CONCEDENTE.

7. As atividades e conteúdos a serem desenvolvidos pelo ESTAGIÁRIO deverão ser compatíveis com sua área de formação.

8. O ESTAGIÁRIO está segurado contra acidades pela Apólice nº ..... da Companhia de Seguros.....

8.1 - Caso o final do prazo de validade da Apólice do seguro seja anterior à data de término do estágio, deve ser providenciada a renovação ou contratação de nova apólice, de forma que o ESTAGIÁRIO não exerça suas atividades sem estar devidamente segurado.

9. O ESTAGIÁRIO declara concordar com as normas internas da CONCEDENTE e registra ciência de que deve conduzir-se dentro da ética profissional e submeter-se ao acompanhamento de seu desempenho e aproveitamento, tanto por parte da INTERVENIENTE quanto da CONCEDENTE.

9.1 - Pelo não cumprimento e inobservância das normas e regulamentos internos da CONCEDENTE, o ESTAGIÁRIO responderá por perdas e danos, bem como pela possível rescisão do compromisso.





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

10. O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir fielmente a programação do estágio, salvo impossibilidade da qual a CONCEDENTE e INTERVENIENTE devem ser previamente informadas.

11. O ESTAGIÁRIO deverá informar de imediato e por escrito à CONCEDENTE qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na INTERVENIENTE, ficando ele responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência dessa informação.

12. A INTERVENIENTE supervisionará o estágio em conformidade com os seus regulamentos internos, ficando o ESTAGIÁRIO sujeito a essa regulamentação.

13. Constituem motivos para a rescisão automática deste Termo de Compromisso de Estágio:

- a) a conclusão ou abandono do Curso ou Faculdade, bem como Trancamento de Matrícula;
- b) transferência para outro curso ou outra instituição de ensino que não seja a atual INTERVENIENTE;
- c) descumprimento com o convencionado no presente Termo de Compromisso de Estágio.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes o assinam em 4 (quatro) vias, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Ibitinga, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
ESTAGIÁRIO

\_\_\_\_\_  
CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
INTERVENIENTE (pela FAIBI)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_



